



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 0777/2009

DISPÕE SOBRE REALINHAMENTO
DE SALÁRIO BASE A CATEGORIA FUNCIONAL
QUE RELACIONA.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Complementar:

Artigo 1º - Em atendimento ao contido no artigo 39 da Constituição Federal, o Município
de Treze de Maio procede ao realinhamento de salário aos servidores públicos
municipais de determinadas categorias funcionais que atualmente recebem
valores inferiores a um salário mínimo nacional, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - O salário mínimo para os servidores públicos do Município de Treze de Maio,
fica fixado em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) a contar do
mês de fevereiro de 2009, para os servidores que cumprirem integralmente a
carga horária prevista no artigo 1º.

Parágrafo único – Os servidores com salário base de fevereiro de 2009,
inferiores ao referido no caput deste artigo, serão enquadrados
automaticamente ao valor do salário mínimo nacional.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das
dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de
1º de fevereiro de 2009.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 12 de março de 2009.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças